



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Secretaria Legislativa

PROCOLO

Proposição Nº 193 /20 21

Recebido em 22 / 09 / 21

às 10 h 29 min

Luiz

Ementa: Dá nova denominação a Rua Nivaldo Amorim, bairro Ouro Branco, neste município de Piancó/PB e dá providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do art. 58, §1º, inciso III do Regimento Interno, apresenta o seguinte **Projeto de Lei Ordinária:**

Art. 1º - Fica denominada de Ernane Joaquim de Souza, a atual Rua Nivaldo Amorim, com início na esquina do Mercadinho Santo Antônio e com fim na USB Teotônio Neto, no bairro Ouro Branco, neste município de Piancó/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piancó/PB, em 22 de setembro de 2021.

Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

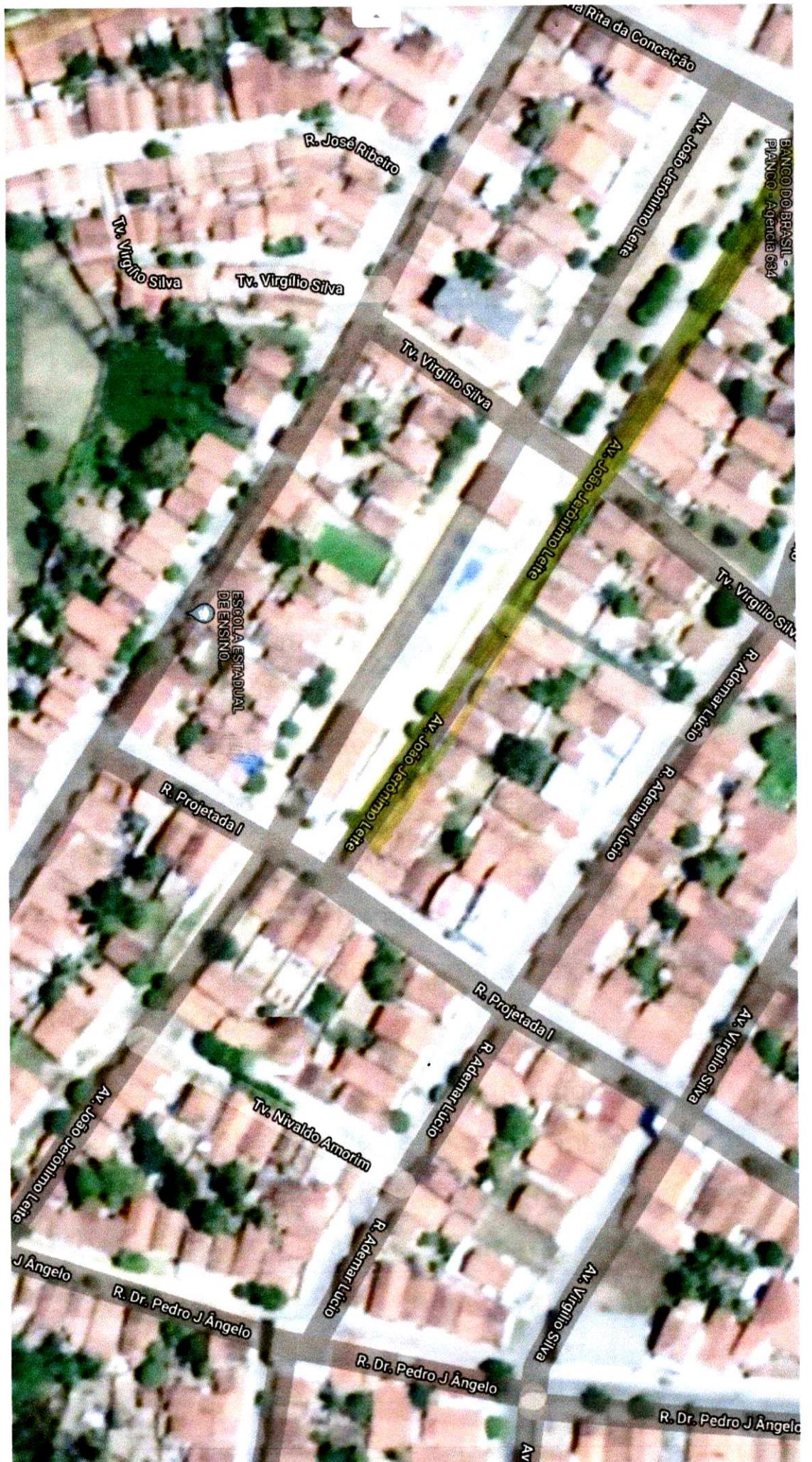
Genival Junior Dantas
Primeiro Secretário em Exercício

Edgar Valdevino Lima
Segundo Secretário em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
APROVADO POR MAIORIA
(7) SIM (3) NÃO (-) ABSTENÇÃO

Sessão Ordinária de 23 do 09 de 2021.

Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Câmara



BIOGRAFIA

Ernane Joaquim de Souza (1932-1997), nasceu na cidade de Patos-PB no dia 08 de abril de 1932, filho de Manoel Joaquim de Souza e Mariana Rosa da Conceição, pais de uma extensa prole, eram seus irmãos: Antônio Joaquim de Souza, Severino Joaquim de Souza e Cicero Joaquim de Souza.

Alguns de seus irmãos migraram para João Pessoa-PB, e ele foi para Piancó-PB onde residiam alguns parentes.

Cursou até 4ª série primaria, mesmo não dando continuidade aos seus estudos era um grande autodidata e de uma extrema capacidade de inteligência.

Em 1955 vai trabalhar na Companhia Comercio e Prensagens de Algodão, onde anos depois passou a ser Cooperativa Central Agrícola da Paraíba LTDA (COCEPA) até o período de 1989, perfazendo 34 anos de serviços prestado junto a esta cooperativa.

Em junho de 1957 casou-se com seu grande amor **Maria Cabral** onde constituiu sua família, e o amor entre eles trouxe oito filhos: **Maria da Salete, Evandro Cabral, Everaldo Cabral, Maria Elizabete, Edmark Cabral, Edillma Cabral, Edvanio Cabral e Ernane Joaquim Filho.**

Apesar da lida do dia a dia junto a cooperativa, dividia parte do seu tempo junto a sua esposa para cuidar dos seus oito filhos e de afazeres domésticos.

Ernane Joaquim de Souza era uma pessoa muito caridosa, com sua alegria e sua presteza em ajudar quem dele precisasse, uma pessoa de muitas amizades, em suas rodas de amigos era sinônimo de alegria, sua presença entre eles era imprescindível, uma figura "Sine Qua Non". *Essencial.*

Um pai zeloso de seus oito filhos, e seus treze netos, apesar da falta de suficiência financeira ele e sua esposa trabalharam para que seus filhos e seus netos desfrutassem de uma formação moral e educacional elevada.

Ernane Joaquim de Souza faleceu no dia 14 de março de 1997, onde a partir daí sua esposa dona **Maria Cabral** deu continuidade ao legado familiar, ainda que, de recursos poucos não mediu esforços para educar seus filhos e seus netos, onde nos dias de hoje são popularmente elogiados pela sociedade piancoense, educação esta que passa de geração em geração.

Ernane Joaquim de Souza foi um exemplo de homem, pai, esposo, avô e amigo daqueles que conheceram sua trajetória de vida. Sempre de sorriso fácil, da gentileza, da força, da inteligência e do amor que ele sempre teve com a sociedade piancoense.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A **Comissão de Organização, Legislação e Justiça**, reunida no dia 22 de setembro de 2021, na sede da Câmara Municipal de Piancó/PB, cito a Rua Antônio Brasilino, 121 – Centro – Piancó/PB – CEP: 58765-000, em reunião presidida pelo Vereador José Luiz da Silva Filho e tendo a presença dos Vereadores Cícero Fábio da Silva e Geraldo Ferreira de Souza, **decidiram o seguinte:**

O Projeto de Lei nº43,/2021, de autoria da Mesa Diretora, protocolado nesta Casa no dia 22/09/2021 e tombado sob o nº193/2021, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema.

Desta forma, por **02 (dois) votos sim e 01 (um) voto não**, opinamos pela **legalidade da matéria**, devendo o Projeto de Lei nº43/2021, seguir seu trâmite regimental.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.



JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA



GERALDO FERREIRA
SUPLENTE DA COMISSÃO



CÍCERO FÁBIO DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO